# REPÚBLICA DE



# CABO VERDE

# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO - 20\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer ralariva a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imp. ensa Nacional, na cidade da Prala.

O preço dos anúncios é de 108 a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será e respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para grantir o seu custo.

#### ASSINATURAS:

 Para o País
 ...
 1 000\$00
 600\$00

 Para países de expressão portuguesa...
 1 500\$00
 800\$00

 Para outros países ...
 ...
 ...
 1 800\$00
 1 00\$00

AVULSO por cada duas páginas 4300
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Tedos os originais com destino ao Beloti Oficial devem ser enviados à Administração Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinjeira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada carão para o número da semana seguintes.

Os originais dos vários serviços públicos de verão conter a estinatura do cheje, assessibada com o respectivo selo branco.

# SUMÁRIO

# CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 35/83:

Abate ao efectivo das FARP da República de Cabo Verde os Camaradas Comandantes, Humberto Gomes, Ansumba Mané e Major Paulo Maló.

Decreto n.º 36/83:

Renova, por mais dois anos, a comissão de serviço de João de Deus Maximiano no cargo de Secretário-Geral do Governo.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO E MINISTE-RIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS:

Despacho n.º 25/83:

Fixando ao Camarada Luís Cabral um subsídio mensal no montante de 23 000\$.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO E MINISTÉ-RIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS E DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS:

Portaria n.º 36/83:

Regulamenta em termos semelhantes aos da Função Pública a evacuação de trabalhadores e familiares doentes no âmbito da Previdência Social.

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

# CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 35/83

de 28 de Maio

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. São abatidos ao efectivo das FARP, da República de Cabo Verde, os seguintes oficiais:

Comandante — Humberto Gomes, desde 1 de Outubro de 1981.

Comandante — Ansumba Mané, desde 1 de Abril de 1981.

Major — Paulo Maló, desde 1 de Setembro de 1981.

Pedro Pires. - Honorio Chantre Fortes.

Promulgado em 20 de Maio de 1983.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 36/83

de 28 de Maio

No uso da faculdade conferida pelo artigo 75.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É renovada, por mais dois anos, a comissão de serviço de João de Deus Maximiano, no cargo de Secretário-Geral do Governo.

Art. 2.º O presente decreto produz efeitos a partir de 9 de Abril de 1983.

Pedro Pires.

Promulgado em 20 de Maio de 1983.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

#### **MINISTRO** GABINETE DO PRIMEIRO E MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

# Despacho n.º 25/83

De harmonia com as disposições do artigo 1.º do Decreto n.º 20/83, de 9 de Abril, é fixado ao Camarada I uís Cabral, um subsídio mensal no montante de 23 000\$.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 1983.

Gabinete do Primeiro Ministro, 22 de Abril de 1983. O Primeiro Ministro, Pedro Pires. - O Ministro da Economia e das Finanças, Osvaldo Lopes da Silva.

# \_\_ o§o \_\_\_\_

# GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO E

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS **ECONOMIA** ESTRANGEIROS, E DA SAÚDE DAS FINANÇAS ASSUNTOS SOCIAIS E

> Portaria n.º 36/83 de 28 de Maio

Convindo regulamentar em termos semelhantes aos da Função Pública a evacuação de trabalhadores e familiares doentes no âmbito da Previdência Social, de modo a evitar disparidades.

Ao abrigo do artigo 55.º do Decreto n.º 120/82, de 24 de Dezembro.

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Primeiro Ministro, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros, da Economia e das Finanças e da Saúde e Assuntos Sociais, o seguinte:

- Artigo 1.º 1. Os segurados ou seus familiares, mediante parecer da Junta de Saúde, poderão ser autorizados a deslocar-se ao estrangeiro para fins de trata-
- 2. A evacuação só se deverá fazer para países com os quais Cabo Verde tenha acordos de cooperação neste domínio.
- Art. 2.º 1. A Junta de Saúde deverá declarar que estão esgotados todos os recursos locais de tratamento e que o segurado ou seus familiares correm perigo de vida, invalidez ou incapacidade física ou que é de presumir que venha a ocorrer com a sua permanência no país.
- 2. A eficácia dos pareceres da Junta dependerá da respectiva homologação ministerial.
- Art. 3.º 1. Os segurados ou familiares referidos no artigo antecedente devem ser evacuados pelos serviços competentes do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais.
- 2. A evacuação só se deve concretizar depois dos necessários conctatos com os estabelecimentos competentes do país de acolhimento e depois de garantida a data da consulta ou do início do tratamento.
- 3. Exceptuam-se do disposto do n.º 2 os casos de extrema urgência expressamente declarados pela Junta de Saúde.

- Art. 4.º 1. Para efeitos do disposto no artigo anterior, o serviço de saúde comunicará ao Instituto a data em que o doente deverá ser presente à consulta ou em que se iniciará o tratamento no estrangeiro.
- 2. De posse dessa informação o Instituto providenciará pela aquisição das passagens e organização dos documentos de viagem do evacuado.
- Art. 5.º Aqueles que superiormente autorizados devam ser evacuados para tratamento no estrangeiro serão portadores de uma cópia do parecer da Junta de Saúde, do relatório médico e de uma guia de marcha passada pelo Instituto.
- Art. 6.º 1. À chegada ao país do destino, o portador da guia de marcha deverá apresentar-se nos serviços competentes da representação diplomática ou consular de Cabo Verde, havendo-a, no prazo de 24 horas úteis, salvo motivo de força maior.
- 2. Por cada segurado ou familiar será aberto na repartição diplomática ou consular um processo que permita, em qualquer altura, dar a conhecer a su?
- Art. 7.º 1. Esgotado o período máximo de atribuição do subsídio de doença previsto na lei, se o segurado evacuado se mantiver impedido de trabalhar passará à situação de invalidez.
- 2. O segurado que passe à situação de invalidez nos termos do número anterior será imediatamente submetido a uma Junta de Saúde designada pela representação diplomática ou consular de Cabo Verde para efeito de fixação de grau de incapacidade e poderá continuar em tratamento no exterior, se o relatório da Junta opinar nesse sentido e declarar possível a sua recuperação ou melhoria apreciável no prazo de três anos a contar do início da doença.
- 3. Não se verificando a hipótese prevista no n.º 2, deve o segurado regressar no primeiro transporte disponível após apresentação do relatório médico à representação diplomática e consular de Cabo Verde, sob pena de suspensão das prestações devidas no âmbito de previdência social, salvo as pensões de invalidez, velhico e sobrevivência.
- Art. 8.° 1. Os segurados ou familiares que se encontrarem no estrangeiro por razões de serviço ou em gozo de férias até ao termo do período de serviço ou férias e ali se declararem doentes, só poderão beneficiar das disposições da presente portaria se a representação diplomática ou consular de Cabo Verde confirmar o seu estado de doença.
- 2. Nestes casos não estando o segurado ou familiares internado, deve a representação diplomática ou consular mandar examiná-lo por uma Junta de Saúde idónea que elaborará um relatório que será enviado por aquela representação ao Ministério da Saúde e Assuntos Sociais para efeito de decidir sobre a continuação ou não do tratamento no exterior em função das possibilidades e recursos existentes em Cabo Verde.
- 3. Não se verificando a doença o segurado é 1esponsável pelas despesas efectuadas com o exame médico e outros acessórios.
- 4. O disposto neste artigo não se aplica a doenças relativamente às quais a Junta de Saúde de Cabo Verde se tenha pronunciado ou se pronuncie pela possibilidade

1

do seu tratamento eficaz no país e bem assim as doenças declaradas depois do termo do período de serviço ou férias.

- Art. g.º 1. Como contribuição às despesas relativas a alojamento, alimentação e transporte, os segurados ou seus familiares terão direito, quando colocados em regime de tratamento ambulatório, a um subsídio diário cujo quantitativo consta da tabela anexa a esta portaria.
- 2. Não têm direito ao subsídio referido no número anterior os familiares que, por parecer da Junta de Saúde acompanhem os menores doentes, sendo-lhes, porém, garantido o direito às passagens de ida e volta.
- Art. 10.º Todas as despesas efectuadas pelos segurados ou pelos seus familiares em estabelecimentos hospitalares que não sejam os indicados pelos serviços hospitalares competentes e confirmados pela representação diplomática ou consular de Cabo Verde serão da exclusiva responsabilidade do segurado.
- Art. 11.º Estando o segurado em tratamento no estrangeiro os seus subsídios poderão ser-lhe abonados através da representação diplomática ou consular de Cabo Verde, desde que não haja quem, mediante procuração o represente no país.
- Art. 12.º—1. O segurado que regresse do tratamento no estrangeiro deverá apresentar no Instituto 24 horas após o seu regresso, a guia de marcha e o documento comprovativo do seu estado de saúde, passado pelo estabelecimento hospitalar onde foi tratado.
- 2. Conforme os casos, ser-lhe-á passada guia pelo Instituto para se apresentar no local de trabalho a que pertence ou à Junta de Saúde para efeitos de parecer.
- Art. 13.º As despesas resultantes das passagens, e do tratamento médico-medicamentosa dos segurados ou seus familiares, incluindo internamento e intervenção cirúrgica serão suportadas pelo Instituto, quando evacuados para o exterior.
- Art. 14.°—1. As disposições da presente portaria são aplicáveis aos segurados ou seus familiares, bem como aos pensionistas de invalidez, velhice, acidentes de trabalho ou doenças profissionais e sobrevivência, salvo o disposto no n.º 2 do artigo 55.º do Decreto n.º 120/82.
- 2. Não são abrangidos pelas disposições da presente portaria os familiares dos segurados que por si próprios tenham direito a assistência médico-medicamentosa.
- Art. 15.º Os segurados ou seus familiares que se encontrem no estrangeiro, em tratamento médico superiormente autorizados, deverão proceder à regularização das respectivas situações de conformidade com o regime instituído pela presente portaria, no prazo de 60 dias a contar da data da sua entrada em vigor.
- Art. 16.º As dúvidas e os casos omissos suscitados na aplicação desta portaria, serão resolvidos por despacho do Primeiro Ministro, ouvidos os serviços competentes.
- Art. 17.º A presente portaria entra em vigor com o Decreto n.º 120/82, de 24 de Dezembro.
- Gabinete do Primeiro Ministro, 28 de Maio de 1983. O Primeiro Ministro, Pedro Pires. O Ministro dos Negócios Estrangeiros, Silvino Manuel da Luz. O Ministro da Economia e das Finanças, Osvaldo Lopes da Silva. O Ministro da Saúde e Assuntos Sociais, Ireneu Gomes.

Tabela a que se refere o artigo 9.º Subsídio diário ... ... ... ... ... ... ...

# 400\$00

# GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

# Direcção-Geral da Função Pública

Despacho do Camarada Primeiro-Ministro:

De 20 de Abril de 1983:

Maria José Recciulle Pires — nomeada para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de 3.º oficial da Direcção-Geral da Função Pública.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 46.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 13 de Maio de 1983).

Despachos do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 8 de Abril de 1983.

Marly de Menezes Barbosa Vicente Shonomakers — contratada, para exercer, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de 2.º secretário de Embaixada, continuando, porém, a desempenhar as funções de vicecônsul do Consulado de Cabo Verde em Roterdão. Fica rescindido o contrato no cargo de chefe de secção, a partir da data da posse no novo cargo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 20.º do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 20 de Maio de 1983).

## De 21:

Maria de Sousa Lima Fortes, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, contratada, dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em serviço na Embaixada da República de Cabo Verde nos Países-Baixos — promovida, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, com efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 1983.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 20.º do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 17 de Maio de 1983).

# De 12 de Maio:

- Eugénio Jorge Silva Faria Barros, recepcionista interino do Ministério dos Negócios Estrangeiros, colocado na Embarxada de Cabo Verde na República Democrática Alemâ — transferido para a sede do Ministério na Praia.
- Pedro Lopes, 1.º secretário de Embaixada, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, colocado na República Democrática Alemã—transferido para a sede do Ministério na Praia.
- Dinora de Fátima Burgo Fernandes Barros, 1.º oficial de nomeação provisória, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, colocada na Embaixada de Cabo Verde na República Democrática Alemã — transferida para a sede do Ministério na Praia.
- Albina Gonçalves, servente de 2.ª classe, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, colocada na Embaixada de Cabo Verde na República Democrática Alemã — transferida para a sede do Ministério na Praia.

Despacho do Camarada Ministro da Economia e das Finanças:

De 25 de Fevereiro de 1983:

Aprova, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 9/83, de 19 de Fevereiro, a lista do pessoal que transita das extintas Direcções-Gerais da Energia e Dessalinização e da Indústria, para a Direcção-Geral da Indústria e Energia:

Nomes	Categorias	Grupos
Terêncio Gregório Alves Ruy Spencer Lopes dos Santos b) Martinho Cristógomo Ramos c) Maria Júlia Alves João Dias da Fonseca d)	Téc. sup. principal Téc. sup. 1.* classe Téc. sup. 2.* classe Téc. sup. 3.* classe Téc. de 2.* classe Téc. profissional Chefe de secção 2.º oficial Esc. dactilógrafa  Amanuense Servente	BCCCODDEEFNINT TVVXX

- a) Em comissão de serviço na CABMAR
- b) Em comissão de serviço na ENACOL
- c) Em comissão de serviço na ELECTRA
- d) Em comissão de serviço na ELECTRA
- e) Em comissão de serviço na ELECTRA
- f) Em comissão de serviço no PAICV
- g) Em comissão de serviço na ELECTRA
- h) Contratada ao abrigo do Decreto n.º 21/76.

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

# De 15 de Janeiro de 1983:

São nomeados para, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, exercerem as funções de professores de 3.º nível, 3.º classe, da Escola Preparatória «Jorge Barbosa», devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, os seguintes candidatos:

António Pedro Melício Silva; Auriza do Cruz Oliveira; Dulce Maria Lopes Almeida; Maria Adelaide Miranda Fortes Delgado; Osvaldo Lima Lopes; João Baptista Francês a).

 a) Vai ocupar a vaga resultante da exoneração concedida a Luís Alberto Rodrigues.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 57.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 27 de Maio de 1983).

De 2 de Fevereiro:

António Oliveira Martins, professor de posto escolar, contratado — dada por finda a comissão de serviço do cargo de subinspector escolar com colocação no concelho do Sal

De 5 de Março:

José Luís Pinto Nascimento Gomes, técnico de 3.ª classe da Direcção de Educação Física e Desportos — nomeado para, em regime de acumulação e nos termos do n.º 3 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, exercer as funções de professor de Educação Física do Liceu «Domingos Ramos», devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 23.º, artigo 164.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 18 de Maio de 1983).

De 22:

Luís Alberto Rodrigues, professor eventual de 3.º nível, em exercício na Escola Preparatória «Jorge Barbosa» — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, a partir da data do seu ingresso no Banco de Cabo Verde.

De 12 de Abril:

Armandina Marília Oliveira Ramos, professora do 3.º nível, em exercício na Escola Preparatória «Jorge Barbosa» — prorrogada por mais 60 dias a licença registada.

Maria Manuela Gomes, contínuo da Escola Preparatória «Jorge Barbosa» — exonerada, a seu pedido do referido cargo.

De 21:

Gustavo Adolfo de Jesus Semedo Duarte, professor de posto escolar, contratado, seleccionado para trabalhar na República Popular de Angola, nos termos da Portaria n.º 63/80, de 10 de Junho — reintegrado nas suas funções nos termos do artigo 4.º do mesmo diploma e colocado no Posto 234 de Achada «Eugénio Lima», concelho da Praia.

## De 2 de Maio:

Carlos Monteiro Silva, professor de posto escolar, contratado — concedida a mudança de escalão correspondente a 2.º nível de 1.º classe, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1, do artigo 59.º, do mesmo diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra «Q», com efeitos a partir de 25 de Abril de 1983.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 50.º do orçamento vigento).

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 17 de Maio de 1983).

São nomeados para, interinamente, exercerem o cargo de 3.º oficial do quadro do pessoal administrativo de Ministério da Educação e Cultura, com colocação na respectiva Secretaria-Geral, os seguintes indivíduos:

António Vicente Landim Monteiro.

Carmem Maria Correia da Costa, a);

José Rui Cabral Fernandes,

a) Fica temporariamente colocada na Escola Preparatória de Santa Catarina.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 13.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Maio de 1988).

De 11:.

Maria Leonor Sena Afonseca, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, interina, do Liceu «Domingos Ramos» — exonerada, a seu pedido, do referido cargo.

Alcindo do Rosário Gomes, contínuo da Escola Preparatória «Jorge Barbosa» — exonerado, a seu pedido, do referido cargo.

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes e

De 4 de Abril de 1983:

Alberto Ferreira Gomes — nomeado para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de observador do Serviço Meteorológico Nacional.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 72.º do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 20 de Maio de 1983).

# Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 10 de Fevereiro de 1983:

Magda Lorena Fernandes de Sá Nogueira Semedo Tavares — nomeada para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de técnico de 3.º classe, do Centro de Estudos Agrários do Ministério do Desenvolvimento Rural.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capitulo 4.º artigo 28.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 23 de Maio de 1983).

De 28 de Março:

António Pedro Barbosa Borges, técnico superior de 2,º classe, provisório, da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 69.º, do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 12 de Maio de 1983).

De 2 de Maio:

Manuel do Livramento Ramos Martins, técnico de 2.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural — promovido, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a técnico de 1.ª classe da mesma Direcção-Geral, com efeitos a partir de 26 de Abril de 1983, continuando, em comissão de serviço a exercer as suas funções no Instituto Nacional das Cooperativas.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 65.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 26 de Maio de 1983).

#### De 3

Maria Rosa Silva Lopes de Barros, técnica de 3.º classe dos Serviços Regionais do Ministério do Desenvolvimento Rural — concedidos 90 dias de licença registada nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 22 de Março findo, data em que terminou a licença registada que vinha gozando.

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 17 de Abril de 1983:

João da Cruz Pereira, agente de 2.ª classe, de nomeação provisória, do quadro da Polícia Judiciária — nomeado para exercer em comissão ordinária de serviço, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, as funções de Procurador Sub-Regional de 2.º classe, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação na Procuradoria Sub-Regional do Porto Novo, ficando exonerado do cargo de agente de 1.º classe, interino, que ora vem exercendo.

João Pedro Mendes Martins, agente de 2.º classe, de nomeação provisória, do quadro da Polícia Judiciária — nomeado para exercer em comissão ordinária de serviço, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, as funções de Procurador Sub-Regional de 2.º classe, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação na Procuradoria Sub-Regional da Brava.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 85.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 13 de Abril de 1983).

De 2 de Maio:

Adelaide Silva, candidata classificada em concurso — nomeada para exercer, definitivamente, nos termos do § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo

de ajudante de escrivão de Direito de 2.ª classe do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público. ficando colocada no Tribunal Criminal da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capitulo 7.º, artigo 60.º, do orçamento vigente.

- Joaquim Martins Tavares, candidato classificado em concurso - nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de ajudante de escrivão de Direito de 2.ª classe, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público.
- Osvaldo Emiliano Fonseca Santos, candidato classificado em concurso - nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de ajudante de escrivão de Direito de 2.ª classe, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público.
- Olívio Socorro Barbosa, candidato classificado em concurso - nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de ajudante de escrivão de Direito de 2.ª classe, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público.
- José Delgado Vaz nomeado para exercer, interinamente. nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de oficial de diligências de 3.ª classe, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, ficando colocado no Tribunal Sub-Regional do Porto Novo-

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capitulo 7.º, artigo 66.º do orçamento vigente.

> (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 17 de Maio de 1983).

# De 13:

- Lucílio Gomes de Oliveira prorrogado até 3 de Junho do corrente ano, o prazo da tomada de posse, no cargo de oficial de diligências de 3.ª classe, provisório, para que foi nomeado por despacho publicado no Boletim Oficial n.º 12, de 19 de Março de 1983.
- Eduardo Almeida Cardoso, 1.º oficial definitivo do quadro de pessoal administrativo da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários --- premovido, mediante concurso de provas práticas a chefe de secção, do mesmo quadro, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo.
- Maria Madalena Faria Lopes, 3.º oficial definitivo do quadro de pessoal administrativo da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários — promovida mediante concurso de provas práticas a 2.º oficial, do mesmo quadro, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.°, artigo 27.º do orçamento vigente.

> (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 25 de Maio de 1983).

Jorge Rodrigues Pires, 1.º ajudante de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, candidato classificado em concurso nomeado, definitivamente, notário de 3.º classe, da mesma Direcção-Geral, continuando a exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de notário da Região de 1.º classe da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capitulo 4.º, artigo 37.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 26 de Maio de 1983).

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

#### De 14 de Maio de 1983:

- José Manuel Martins da Costa, servente de 1.º classe, da Direcção-Geral de Farmácia — exonerado das suas funções, a seu pedido, a partir de 26 de Abril de 1983.
- Maria Eduarda Mendes de Brito, técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe — concedidos mais 6 meses de licença registada, a partir de 1 de Junho de 1983.

Despachos do Camarada Director-Geral da Função Pública, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 12 de Maio de 1983:

Firmino António Soares, técnico profissional de 2.º nível de 1.º classe, da Direcção-Geral de Saúde, em serviço na Brigada de Luta Contra o Paludismo - conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

à Administração Colonial Portuguesa:

	А	IVI	D
De 1 de Março de 1952 a 4 de Julho de 1975	23	4	4
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	4	8	
Soma	28	-	4
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 30 de Abril de 1983	7	9	26
	35	10	_

## De 13:

Edith da Madalena Martins Silva Araújo, professora de Posto Escolar, contratada - conta, para efeitos de mudanca de classe, o seguinte tempo de serviço prestado

ao Estado:	Ser viço	prec	
	Α	M	D
De 20 de Outubro de 1969 a 5 de Agosto de 1970		9	16
De 31 de Dezembro de 1970 a 5 de Agosto de 1971		9	5
De 2 de Novembro de 1971 a 5 de Agosto de 1972	_	9	4
De 6 de Novembro de 1972 a 30 de Junho de 1973	_	7	25
De 8 de Outubro de 1973 a 5 de Agosto de 1974	_	9	28
De 14 de Novembro de 1974 a 5 de Agosto de 1975		2	22
De 3 de Outubro de 1975 a 31 de Julho de 1976	_	9	29

De 10 de Outubro de 1976 a 30				
Junho de 1977			8	21
De 3 de Outubro de 1977 a 30				
Junho de 1978	WIN E		8	28
De 29 de Outubro de 1978 a 31	de			
Dezembro de 1982	100000	4	2	3
Total	NAME OF THE PARTY.	11		1

Despacho do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 7 de Fevereiro de 1983:

Manuel Augusto Lima Amante da Rosa, 2.º secretário da Embaixada, interino, do Ministério dos Negócios Estrangeiros — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 3 de Fevereiro de 1983, que é do seguinte teor:

«Que o examinado necessita deslocar-se a S. Vicente a fim de ser presente à uma consulta de estomatologia».

# De 9 de Maio:

Wilson Diágoras Barbosa Fernandes, filho de Luciano Lopes Fernandes, impressor de 2.ª classe do quadro de Imprensa Nacional — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 5 de Maio de 1983, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve continuar a ser seguido pelo seu médico assistente».

Adelina Pereira Lubrano Barbosa Vicente, servente da Secretaria-Geral do Ministério dos Transportes e Comunicações — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 28 de Abril de 1983. que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço encontram-se justificadas de 3 de Fevereiro de 1983 a 5 de Fevereiro de 1983, de 29 de Março de 1983 a 4 de Abril de 1983 e de 5 de Abril de 1983 a 11 de Abril de 1983- Encontra-se actualmente internada no serviço de Cirurgia desde 27 de Abril de 1983».

Lista de classificação dos opositores aos concursos de provas práticas de promoção a chefe de secção e 2.º oficial do quadro da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, a que se refere o anúncio inserto no Boletim Oficial n.º 46/83, homologada por despacho do Camarada Ministro da Justiça, de 13 de Maio de 1983:

Para chefe de secção:

Eduardo Almeida Cardoso ... ... 14 valores

Para 2.º oficial:

Maria Madalena Faria Lopes ... ... 16,7 valores

# COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que o chefe de trabalho de 1.ª classe dos Serviços Regionais do Ministério do Desenvolvimento Rural, Afonso Marte Baleno, terminado estágio que frequentou no exterior, reassumiu em 1 do corrente mês as suas funções.

## RECTIFICACCES

Por ter sido publicado de forma inexacta no Boletim Oficial n.º 12/83, de 19 de Março de 1983, novamente se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Ministro da Justiça:

De 1 de Março de 1983:

Lucílio Gomes de Oliveira, candidato classificado em concurso — nomeado para exercer, provisóriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de oficial de diligências de 3.º classe com colocação na Procuradoria Regional da Praia, ficando exonerado do cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.º classe, que vem desempenhando interinamente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 85.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 17 de Março de 1983).

Por ter saído inexacto, a designação da entidade que determinou a rescisão do contrato do operador de telex de 2.ª classe, José Ilídio Fortes Vieira, publicada no Boletim Oficial n.º 16/83, de 16 de Abril, rectifica-se o seguinte:

#### Onde se lê:

Despacho do Camarada Ministro Adjunto do Primeiro--Ministro:

#### Deve-se ler:

Despacho do Camarada Secretário de Estado Adjunte do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 27 de Maio de 1983.—O Director-Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.

ODDODDDDDDDDDDDDDDDDD

# AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

# GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

# Direcção-Geral da Função Pública

# AVISO

De harmonia com o despacho do Camarada Secretário-Geral do Ministério da Educação e Cultura de 11 de Maio corrente, e nos termos do n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, a Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura, abre concurso documental, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente anúncio no Boletim Oficial para provimento de vagas de professores do quadro do Ensino Primário (2.º nível).

- 2. A admissão ao concurso é solicitada ao Camarada Ministro da Educação e Cultura, em requerimento com assinatura reconhecida por notário e instruído com os seguintes documentos:
  - a) Certidão narrativa completa do registo de nascimento;
  - b) Diploma ou certidão de habilitação legal para o exercício do Magistério Primário;

- c) Declaração a que se refere o artigo 80.º do Estatuto do Funcionalismo;
- d) Documentos comprovativos do tempo e qualidade de serviço docente prestado ao Estado se o candidato o possuir;
- e) Outros documentos que possam influir na graduação.
- 3. Os candidatos que forem seleccionados para efeitos de nomeação deverão entregar na Divisão do Pessoal e Controlo Administrativo, na Direcção Regional da Educação e Cultura em S. Vicente ou nas Delegações da Inspecção Escolar da área da sua residência e no prazo de 30 dias após a conveniente notificação, mais os seguintes documen
  - a) Certificado de registo criminal;
  - b) Certificado de vacina antitetânica;
  - c) Declaração do § 5.º do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo;
  - d) Atestado, passado pela autoridade sanitária local, comprovativo de que possui robustez necessária para o desempenho do cargo e que não sofre de doença contagiosa ou evolutiva, nem tem deformidade física que prejudique o exercício do magistério.
- 4. Os requerimentos e respectiva documentação devem dar entrada na Divisão do Pessoal e Controlo Administrativo na cidade da Praia ou na Direcção Regional de Educação e Cultura em S. Vicente, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de não serem considerados.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 17 de Maio de 1983 - O Director-Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.

# ANÚNCIO DE CONCURSO

Faz-se público que por despacho do Camarada Minisro dos Transportes e Comunicações, de 16 de março, e pelo prazo de 45 dias a contar da data de publicação deste anúncio no Boletim Oficial, se acha aberto concurso documental para provimento de vagas existentes ou que venham a existir nos quadros do pessoal da Secretaria--Geral e do Gabinete de Estudos, na categoria de 3.º oficial, para as quais poderão concorrer os indivíduos que reunam as seguintes condições:

- Ser cidadão caboverdiano de origem;
- Ter idade compreendida entre os limites legais e
- máximo (mais de 18 e menos de 35); Possuir habilitações literárias mínimas fixada por lei (ex-5.º ano dos Liceus ou actual 3.º ano);
- Ter cumprido os deveres militares;
   Ter aptidão física;
- Não estar abrangido por qualquer incompatibilidade para nomeação;
- Possuir bilhete de identidade;

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento dirigido ao Ministro dos Transportes e Comunicações em papel selado e com assinatura reconhecida, acompanhado dos seguintes documentos comprovativos das condições acima indicadas:

- Certidão de idade;
- Bilhete de identidade de cidadão nacional;
- Certidão de habilitações literárias ou técnicas;
- Certificado médico comprovativo de possuir robustez necessária para o exercício do cargo da Função Pública; -Certificado de Registo Criminal;
- Atestado de vacina contra tétano.

Terão preferência os interessados que trabalham no Ministério dos Transportes e Comunicações.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 18 de Maio de 1983. — O Director-Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.

# ANÚNCIO DE CONCURSO

Para efeitos de preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério dos Transportes e Comunicações, na categoria de 2.º oficial, são convocados, de acordo com o despacho do Camarada Ministro, de 16 de Março findo, os 3.ºº oficiais abaixo discriminados, como candidatos obrigatórios, para tomarem parte no respectivo concurso de promoção de provas escritas, em data e hora a indicar oportunamente:

Imelda Maria Helena Borges Tavares;

Júlio César da Conceição Évora Santos.

O programa do concurso é o seguinte:

- Noções gerais sobre a Constituição da República de Cabo Verde;
- Redacção sobre um assunto de serviço;
- -- Noções gerais sobre a hierarquia das leis;
- Noções gerais de contabilidade pública e despesas variáveis;
- Noções sobre geografia e história de África;
- Noções de arquivos;
- Conhecimento sobre Estatuto do Funcionalismo:
- Ajudas de custo e horas extaordinárias;
- Instrução de processos disciplinares;
- Penas disciplinares e recursos;
- Redacção de uma nota em língua estrangeira (francês ou inglês);
- -Orgânica de Ministério dos Transportes e Comunicações.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 20 de Maio de 1983. — O Director-Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.

----0 -----

# Administração da Imprensa Nacional

# RECTIFICAÇÃO

Por ter saído inexacto na parte respeitante a «Reforço» da nota 11 — Reservas» dos resultados do exercício de 1982. da Empresa Shell Cabo Verde, SARL, publicado no Boletim Oficial n.º 17, de 23 de Abril último se publica o seguinte:

Onde se lê:

Reforço 312.860.881

Deve ler-se:

Reforço 32.860.881

Administração da Imprensa Nacional, 20 de Maio de 1983. — O Administrador, Arnaldo Barreto Monteiro.

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

----- o ----

Secretaria de Estado do Comércio e Turismo

## Direcção-Geral do Comércio

## **AVISO**

Faz-se público que foram fixados os seguintes preços de venda ao público do vinho em garrafões de 5 litros de marca «TEOBAR»:

> 1 garrafão no grossista 340\$00 ... ... ...

1 garrafão no re<sup>t</sup>alhista ... ... 374\$50

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 11 de Maio de 1983. — A Directora-Geral, Georgina de Melo

# ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

# Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

# Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

#### NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

#### JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número vinte barra A, de folhas cinquenta e nove a sessenta, versos, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial com a data de cruco de Maio do ano de mil novecentos e oitenta e três na qual, isidoro Soares de Carvalho, solteiro, maior, comerciante e proprietário, natural desta ilha de Santiago, residente habitualmente nesta cidade da Praia, se declara, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuídor, dos seguintes prédios:

Primeiro) — Prédio urbano, moradia, situado na Aveida Doutor Júlio Barbosa Nunes Pereira, hoje Avenida
Chê Guevarra, coberto de tella de barro, rebocado e cajado
dentro e fora, com cinco quantos cimentados, quintal calcetado, hoje cimentado, que confronta do Norte e Sul com
os proprietários, do Leste com a ribeira de Lém Cachorro
e do Oeste com Avenida Chê Guevarra, inscrito na matriz
da freguesia de Nossa Senhora da Graça, sob o número
novecentos e tripla e sote, com o rendimento colectável de
quatro mil trezentos e vinte escudos a que corresponde
o valor matricial de oitenta e seis mil e quatrocentos
escudos.

Segundo) — Prédio urbano, moradia, situado na Avenida Doutor Júlio Barbosa Nunes Pereira, hoje Avenida Chê Guevarra, coberto de telha de barro, rebocado e caiado dentro e fora, tendo à frente dois quintais e dois quartos no quintal, cobertos de telha de barro e quintal calcetado, que confronta do Norte com o proprietário, do Sul com Sérgio de Carvalho, herdeiros, do Leste com a ribeira de L/m Cachorro e do Oeste com Avenida Chê Guevarra, inscrito na matriz da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número novecentos e trinta e oito, com o rendimento colectável de dois mil quatrocentos e dezanove escudos a que corresponde o valor matricial de quarenta e oito mil trezentos e oitenta escudos.

Terceiro) — Prédio urbano, moradia, situado na Avenida Doutor Júlio Barbosa Nunes Pereira, hoje, Avenida Chê Guevarra, rebocado e caiado dentro e fora, com um compartimento cimentado, que confronta do Norte com o proprietário, Sul, hoje com Emília de Barros Levy, do Leste com a ribeira de Lém Cachorro e Oeste com Avenida Chê Guevarra, inscrito na matriz da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número novecentos e trinta e seis, com o rendimento colectável de treze mil e duzentos e sessenta escudos a que corresponde o valor matricial de duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos escudos, os quais não re encontram descritos na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe da Praia, conforme se vê da certidão negativa lá passada que arquivo.

Que, o outorgante não adquiriu estes prédios por contrato, nem por sucessão, mas por título de aquisição originária, por os ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessas construções.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e posse dos mencionados prédios.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos dezassete dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Notário, Jorge Rodrigues Pires.

#### CONTA:

Artigo	18.°,	$n.^{o}$	1			50\$00
Artigo						20\$00
Cofre	Geral		e e e	8 418	100000	7,800
Reemb						3\$00
Selos	-	* ***				25\$00
	Total	W 0000	D 0000			105\$00

São: (cento e cinco escudos) — Conferida por *ilegível*. Registada sob o n.º 2522/83.

 $\supset (97)$ 

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de S. Vicente

NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

# PÚBLICA-FORMA

# ACTA N.º 4

Aos dezassete dias do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta e três, pelas quinze horas, nos escritórios da CABNAVE, nesta cidade do Mindelo e ilha de S. Vicente, reuniu-se a Assembleia-Geral Ordinária da CABNAVE Estaleiros Navais de Cabo Verde, SARL, fazendo parte da mesa os senhores Alfredo José de Carvalho Veiga (Presidente), Pedro Alcântara Andrade Monteiro (1.º Secretário) e Vicente Andrade Gomes (2.º Setário), com a seguinte ordem de trabalho:

- Apreciação e discussão do Relatório e Contas da Administração e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1982.
- 2. Eleição da Mesa da Assembleia-Geral do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Comissão de Fixação de Vencimentos nos termos do artigo 16.º dos Estatutos.
- 3. Discussão de quaisquer outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Estiveram presentes o senhor António Spencer Vieira; o senhor engenheiro Carl Otto Óscar Timmer; CABMAR — Empresa Pública de Estaleiros Navais, representada pelo senhor doutor Humberto Nascimento Morais; LISNAVE — Estaleiros Navais de Lisboa, SARL, representada pelo senhor doutor António Seixas da Costa Leal; o senhor engenheiro Rogério Monteiro Nunes e Scheepswerk DE WAAL B. V., representada pelo senhor engenheiro Carl Otto Óscar Timmer; e ainda os senhores António Limaraújo e doutor José Miguel Godinho Ferreira, presidente e vogal do Conselho Fiscal, respectivamente.

Procedeu-se à verificação dos mandatos e constatou-se a existência de «quorum», representando os accionistas presentes mais de noventa e nove por cento do capital social da Empresa.

Submetidos à apreciação e discussão o Relatório e Contas da Administração e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1982, os mesmos foram aprovados por unanimidade.

Passou-se ao segundo ponto da ordem do dia, tendo o representante da LISNAVE apresentado à Mesa a seguinte proposta para a eleição dos novos corpos gerentes da CABNAVE.

Mesa da Assembleia-Geral e comissão de fixação de vencimentos.

1.º CABMAR - 2. LISNAVE - 3. DE WAAL.

# Conselho de Administração

Engenheiro Leonildo Cerilo Monteiro — Dr. Manuel Costa — Engenheiro Rogério Monteiro Nunes — Engenheiro Carl Otto Óscar Timmer — Sr. António Spencer Vieira.

#### Conselho Fiscal

Dr. José Luís Querido — Dr. José Miguel Godinho Ferreira — Dr. Jorge Reis Gameiro, como membros efectivos — António Lima Araújo, como membro suplente.

Quanto à Mesa da Assembleia Geral, o senhor engenheiro Rogério Monteiro Nunes apresentou à Mesa uma proposta segundo a qual a CABMAR exercerá as funções de Presidente, a LISNAVE as de primeiro secretário e a «DE WAAL» as de segundo secretário.

No que se refere ao Conselho Fiscal, o senhor doutor Humberto Nascimento Morais, na qualidade de representante da CABMAR propôs que fosse eleito como presidente o senhor doutor José Miguel Godinho Ferreira, ficando como membros efectivos, além do presidente, os senhores doutores José Luís Querido e Jorge Reis Gameiro e como membro suplente o senhor António Lima Araújo.

No tocante ao Conselho de Administração manteve-se sem qualquer alteração a proposta acima transcrita.

Submetida a proposta inicial à votação, ela foi aprovada por unanimidade, com as alterações introduzidas, ficando assim constituidos os novos corpos gerentes da Empresa:

Mesa da Assembleia-Geral e comissão de fixação de vencimentos.

Presidente — CABMAR — 1.º Secretário — LISNAVE — 2.º Secretário — DE WAAL.

#### Conselho de Administração

Engenheiro Leonildo Cerilo Monteiro — Dr. Manuel Costa — Engenheiro Rogério Monteiro Nunes — Engenheiro Carl Otto Óscar Timmer — Senhor António Spencer Vieira.

#### Conselho Fiscal

Membros efectivos — Presidente — Dr. José Miguel Godinho Ferreira — Vogais — Dr. José Luis Querido — Dr. Jorge Reis Gameiro — Membro suplente: Sr. António Lima Araújo.

Passando ao ponto número três da ordem do dia, nenhum assunto foi posto à apreciação da Mesa.

Finalmente foi proposto e aprovado por unanimidade um voto de louvor à Mesa da Assembleia-Geral pela forma que conduziu os trabalhos, bem como aos corpos gerentes cessantes pela colaboração prestada durante o seu mandato e ainda um voto de confiança para a elaboração da Acta.—E, não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada esta sessão da Assembleia-Geral Ordinária, da qual, para constar se lavrou a presente acta, que vai assinada por ele e pelos secretários já mencionados. (Assinados) Alfredo José de Carvalho Veiga, Pedro Alcântara Andrade Monteiro e Vicente Andrade Gomes.

É pública-forma que fiz extrair e vai conforme o original, no qual, tendo feito a devida anotação, o rubriquei e o restitui ao apresentante.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente em Mindelo, aos doze dias do mês de Abril de mil novecentos e oitenta e três. — O 3.º ajudante, interino, ilegivel.

# CONTA:

Art.º 18.111.	V1414	8.40	563 · 6	50\$00
Art.º 18.º 2.		* ***	0.00	40\$30
Taxa				9\$00
Selo do acto	,	3.55		10\$ 0 30\$00
Selo do pape	21	29 10003	34.0 ×	30300
Total			***	139\$00

(Importa em cento e trinta e nove escudos). — Reg. sob o n.º 234

NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

#### **EXTRACTO**

Certifico, para efeitos de publicação que, por escritura de 9 de Dezembro de 1982, lavrada neste Cartório e exarada de folhas 3, verso, a 4, do livro de notas para escrituras diversas número 8/A, em consequência da escritura de 16 de Setembro de 1981, lavrada na Direcção-Geral de Finanças na Praia, a propriedade do lote de 1 320 acções no valor nominal de 13 200 000\$50 subscritas pelo Estado de Cabo Verde no capital social da CABNAVE—Estaleiros Navais de Cabo Verde, SARL, foi transferida para a Empresa Pública, CABMAR, torna-se necessário alterar o estatuto, no seu artigo 16.º, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária, ao qual é dada a seguinte nova redacção:

Artigo 16.º—1) — (sem alterações); 2) — Três membros do Conselho de Administração deverão ser indicados pelos accionistas não caboverdeanos e dois deverão ser indicados pelos demais accionistas; 3) — (sem alterações); 4) — As vagas que ocorrerem no decurso do mandato do Conselho de Administração serão preenchidas até que a próxima Assembleia Geral proveja, mediante designação do próprio Conselho, com observância no número segundo do presente artigo.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente em Mindelo, aos seis dias do mês de Abril de mil novecentos e oitenta e três. — O Notário, Jerónimo Cardoso da Silva.

(99)

Associação dos Pais e Encarregados de Educação da Praia

Lista dos membros da Associação dos Pais e Encarregados de Educação da Praia, eleitos para o biénio de 1983/84, homologada por despacho do Camarada Ministro, de 2 de Maio de 1983.

Mesa da Assembleia Geral:

Presidente - Sup. Gilberto Sabino Evora

Vice-Presidente - Silvio Silves Ferreira.

Secretário — Maria Aleluia Rodrigues Barbosa Andrade.

Secretário — Edla Osvaldina Azevedo.

Direcção:

Presidente — Dr. António Manuel Mascarenhas Gomes Monteiro.

Vice-Presidente — Plínio Galvão dos Reis Borges.

Secretário - Jorge Rodrigues Pires.

Tesoureiro — João Aqueleu Jenner Barbosa Amado.

Vogais — Dr. António Germano Lima, Caetano Hermógenes Rodrigues Pires e Nelson Augusto Silva.

Conselho Fiscal:

Presidente - Dr. Maria José Spencer Lopes.

Secretário - Napoleão Bonaparte dos Santos.

Vogal - Gregório Tavares Semedo.

Vogais suplentes — Alcides Mendes Araújo e Américo da Luz Neves